



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025**  
**Processo Administrativo n.º 297/2025**  
**Protocolo n.º 1938/2025**  
**Aplicação Lei n.º 14.133/21**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

***PREÂMBULO***

**O Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pela pregoeira Nathalia Graziela Yamacuti – Matrícula n.º 00025755/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

**LOCAL E DATA**

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 07/05/2025 às 08h do dia 20/05/2025.**

**DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30 do dia 20/05/2025.**

**DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 20/05/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ITEM**

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DOS CONTRATOS.
- 15 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Srta. Nathalia Graziela Yamacuti, denominada Pregoeira – Matrícula n.º 00025755/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal nº 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 09 (nove) lotes.

1.6 Cota exclusiva ME/EPP - Lotes: 01 a 09.

1.7 Ampla Participação: Não.

1.8 Amostras: Não.

1.9 Catálogo/Ficha Técnica: Sim.

1.10 Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

1.11 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 37.998,58.

1.12 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.

1.13 Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do Lote.

## 2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

## 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e as especificações



constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

**3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.**

#### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.



## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado e valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 9.9.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 9.9.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 9.9.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 9.9.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.9.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.22 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS**

9.22.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### **9.25 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.25.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.25.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.25.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

*Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

9.25.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.27. O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10 - DA FASE DE LANCES**

- 10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11 - HABILITAÇÃO**

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11).

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.6 HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias anterior à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

**11.8 DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

a) **Ficha técnica com especificações do produto ofertado.**

11.9 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9.1 Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO IV).

11.9.2 Declaração De Elaboração de Proposta Independente (ANEXO V).

11.10 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.13 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.15 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para**



**habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

### **14 - DOS CONTRATOS**

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

14.2 O Contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.3 Será contratado o menor preço por lote.

14.4 A licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **15 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

15.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

15.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3. e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.



15.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## **16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

16.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

16.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

16.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

16.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para a consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recursos da recorrente.

## **17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



17.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

#### **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

19.2 Não o fazendo neste prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

19.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

19.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

19.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

19.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

19.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.10 Na convocação dos remanescentes serão observadas a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, seremos competentes o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Bastos/SP, 24 de abril de 2025.

**KLÉBER LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

**DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:**

**Fundo Municipal de Saúde – Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais.**

Localização – Rua Presidente Vargas, 498 – Centro – CEP: 17.690-037.

Telefone de contato: (14) 3478 - 2978

E-mail: [leonardopmbastos@gmail.com](mailto:leonardopmbastos@gmail.com)

**Palácio 18 de Junho – Cozinha do Palácio 18 de Junho.**

Localização – Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – CEP: 17690-035.

Telefone de contato: (14) 3478 - 9800

E-mail: [ve.compras2023@gmail.com](mailto:ve.compras2023@gmail.com)

**Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Alimentação Escolar.**

Localização – Rua Amazonas, 65 – Vila Matadouro – CEP: 17690-312.

Telefone de contato: (14) 3478 - 1331

E-mail: [padariamunicipal@bastos.sp.gov.br](mailto:padariamunicipal@bastos.sp.gov.br)

**Secretaria Municipal de Cultura - Projeto Crescer, Projeto Guri, Museu Municipal e Centro Cultural.**

Localização – Avenida 18 de Junho, 250 – Centro - CEP: 17690-000.

Telefone de contato: (14) 3478 - 2470

E-mail: [cultura@bastos.sp.gov.br](mailto:cultura@bastos.sp.gov.br)

**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

Localização – Rua Almirante Alexandrino, 233 – Centro - CEP: 17690-029.

Telefone de contato: (14) 3478-2470

E-mail: [atendimento.turismo@bastos.sp.gov.br](mailto:atendimento.turismo@bastos.sp.gov.br)

**Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento.**

Localização – Avenida 18 de junho, 175, Centro – CEP: 17690-033.

Telefone de contato: (14) 3478-6814

E-mail: [sama.pmb@bastos.sp.gov.br](mailto:sama.pmb@bastos.sp.gov.br)

**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.**

Localização – Rua Dom Pedro I, 481 – CEP: 17694-366

Telefone de contato: (14) 3478-6186

E-mail: [esportesbastos@hotmail.com](mailto:esportesbastos@hotmail.com)

**Secretaria de Assistência Social**

Localização – Rua Ademar de Barros nº530, Centro – CEP 17690-035

Telefone de contato: (14) 3478-6941

E-mail: [compras.smasbastos@hotmail.com](mailto:compras.smasbastos@hotmail.com)

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisições de caixas e garrafas térmicas pelos diversos setores da municipalidade

**1.2.** Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	UN	EDUCAÇÃO	SAÚDE	PALÁCIO	CULTURA	TURISMO	AGRICULTURA	ESPORTE	SOCIAL	TOTAL	DESCRIPTIVO/ APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	UNID	0	10	0	0	0	0	0	4	14	CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL. CAIXA CONSTRUÍDA EM POLIETILENO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA). ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 35X26X38 CM, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 30X20X30 CM, TERMÔMETRO DISPLAY LCD (DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE	R\$ 205,6633	R\$ 2.879,29







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

												DIGITAL COM CONTROLE DE MÁXIMA E MÍNIMA (ACOPLADO A CAIXA - TERMÔMETRO DISPLAY LCD (DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO PELO PADRÃO RBC/ INMETRO PONTOS 2°C E 8°C), COM CAPACIDADE PARA MEDIR A TEMPERATURA ATUAL DA PARTE INTERNA DA CAIXA. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA A CAIXA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MATERIAL ESTRUTURA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.); 84,5 X 42 X 43 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.); 79 X 36,5 X 35 CM. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO). ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O TERMÔMETRO, DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D'AGUA, OFERECER FUNÇÕES OC/OF; FAIXA DE UTILIZAÇÃO: - 50+700C, PRECISÃO +/- 10C ENTRE - 20+500C E +/- 20C ACIMA DE 500C, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA DEVE ESTAR INCLUSA.		
6	1	UNID	0	10	0	0	5	5	5	0	25	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COPO E ALÇA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS, IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, ISOLANTE TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM BOA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA. DEVE CONTER ALÇA PARA TRANSPORTE.	R\$ 44,55	R\$ 1.113,75
7	1	UNID	30	10	0	0	0	0	4	0	44	BOTUÃO/GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO.	R\$ 136,8333	R\$ 6.020,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

												FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA COM SUPERFÍCIE LISA COM PEZINHOS, ALÇAS E TAMPA DE ROSCA.		
8	1	UNID	50	10	4	5	0	0	4	10	83	GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1.800 ML EM INOX IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALÇA. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS. O PRODUTO DEVE SER APROVADO E APRESENTAR SELO DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13282	R\$ 147,8333	R\$ 12.270,16
9	1	UNID	20	2	2	0	0	0	0	10	34	GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1.000 ML EM INOX IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALÇA. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS. O PRODUTO DEVE SER APROVADO E APRESENTAR SELO DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13282	R\$ 81,36	R\$ 2.766,24

1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo **menor preço por item**.

### 2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. (As aquisições têm como objetivo atender as necessidades de diversos setores da municipalidade para o fornecimento de bebidas quentes e frias durante as atividades do expediente destes setores para os colaboradores e a população do município. As caixas térmicas têm como objetivo o transporte e armazenamento correto de vacinas e medicamentos).

### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Realização de um pregão para Fornecimento de garrafas e caixas térmicas para diversos setores da municipalidade para execução dos seus serviços diários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:**

4.1.2. Modalidade: Pregão

4.1.3. De forma: Eletrônica

4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21 |

**5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. **Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:**

**5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;

5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

**5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;

5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;

5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;

5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;

5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;

5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

**5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

**5.1.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:**

5.1.1.5. O fornecedor deve apresentar cadastro em seus CNPJ a atividade econômica para venda do produto ofertado.

**6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.

**7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Contratual para os casos que resultarem obrigações futuras ou por emissão de nota de empenho para os casos que **não** resultarem obrigações futuras.

**7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.3. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, **no prazo máximo de até dez (10) dias úteis**, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço (quando for o caso).

7.4. Para os casos de aquisição a solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, enquanto que para execução de serviços o mesmo se dará somente após a emissão de nota de empenho e expedição da Ordem de Serviço.

7.5. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.

**7.6. Do local e horário para entrega:**

7.6.1. Fundo Municipal de Saúde – Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais - Localização – Rua Presidente Vargas, 498 – Centro – CEP: 17.690-037.

7.6.2. Palácio 18 de Junho – Cozinha do Palácio 18 de Junho - Localização – Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – CEP: 17690-035.

7.6.3. Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Alimentação Escolar - Localização – Rua Amazonas, 65 – Vila Matadouro – CEP: 17690-312.

7.6.4. Secretaria Municipal de Cultura - Projeto Crescer, Projeto Guri, Museu Municipal e Centro Cultural - Localização – Avenida 18 de Junho, 250 – Centro - CEP: 17690-000.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.6.5. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - Localização – Rua Almirante Alexandrino, 233 – Centro - CEP: 17690-029.
- 7.6.6. Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento - Localização – Avenida 18 de junho, 175, Centro – CEP: 17690-033.
- 7.6.7. Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude - Localização – Rua Dom Pedro I, 481 – CEP: 17694-366.
- 7.6.8. Secretaria de Assistência Social- Localização – Rua Ademar de Barros nº530, Centro – CEP 17690-035.
- 7.7. Horário: das 08h às 16h.
- 7.8. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

**8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: |**

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. **Fiscal Do Contrato:**

- 8.2.1.1. Nome: Leonardo Duca de Godez
- 8.2.1.2. Cargo: Coordenador da Central de Materiais
- 8.2.1.3. CPF: 495.664.818-96
- 8.2.1.4. Matricula: 22268/1
- 8.2.1.5. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.6. Nome: Aparecida de Fátima Rocha Ferreira
- 8.2.1.7. Cargo: Operário
- 8.2.1.8. CPF: 135.325.918-80
- 8.2.1.9. Matricula: 19615
- 8.2.1.10. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.11. Nome: Poliana Sathie Leite Honda
- 8.2.1.12. Cargo: Chefe de P. de Merenda Escolar
- 8.2.1.13. CPF: 381.336.668-08
- 8.2.1.14. Matricula: 30490/1
- 8.2.1.15. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.16. Nome: Sonia Lucas Manzano
- 8.2.1.17. Cargo: Assist Prog Cult Org Festivais
- 8.2.1.18. CPF: 259.346.378-35
- 8.2.1.19. Matricula: 625-4/1
- 8.2.1.20. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.21. Nome: Douglas Martins Borges
- 8.2.1.22. Cargo: Coord. do Desenvolvimento Econ. Mun.
- 8.2.1.23. CPF: 170.245.548-35
- 8.2.1.24. Matricula: 224-0/1
- 8.2.1.25. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.26. Nome: Michele Tanaka Dantas
- 8.2.1.27. Cargo: Assessor de D. de M. Ambiente
- 8.2.1.28. CPF: 442.014.188-39
- 8.2.1.29. Matricula: 32042
- 8.2.1.30. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.31. Nome: Bruno Henrique dos Santos
- 8.2.1.32. Cargo: Chefe de Treino Desportivo
- 8.2.1.33. CPF: 416.573.608-22
- 8.2.1.34. Matricula: 1559-8
- 8.2.1.35. **Fiscal do Contrato:**
- 8.2.1.36. Nome: Carla Aparecida Pereira de Almeida
- 8.2.1.37. Cargo: Assis. Sec. M. Promoção Social
- 8.2.1.38. CPF: 297.019.398-16
- 8.2.1.39. Matricula: 6459/1
- 8.2.2.1. **Gestor Do Contrato:**
- 8.2.2.2. Nome: Éder Castro Menezes
- 8.2.2.3. Cargo: Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.2.4. CPF: 305.251.118-16  
8.2.2.5. Matrícula: 31658/1  
8.2.2.6. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.7. Nome: Noemi Hayashii Morishigue Lopes de Sousa  
8.2.2.8. Cargo Secretário de Gabinete  
8.2.2.9. CPF: 262.431.708-29  
8.2.2.10. Matrícula: 21520/1  
8.2.2.11. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.12. Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro  
8.2.2.13. Cargo: Secretário de Educação  
8.2.2.14. CPF: 335.598.578-30  
8.2.2.15. Matrícula: 17647/1  
8.2.2.16. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.17. Nome: Ivanilton Bagagi  
8.2.2.18. Cargo: Secretário de Cultura  
8.2.2.19. CPF: 343.609.448-02  
8.2.2.20. Matrícula: 31712/1  
8.2.2.21. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.22. Nome: Rogério Macedo  
8.2.2.23. Cargo: Secretário de Turismo  
8.2.2.24. CPF: 036.882.198-64  
8.2.2.25. Matrícula: 31682/1  
8.2.2.26. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.27. Nome: Jefferson Aparecido Nunes  
8.2.2.28. Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
8.2.2.29. CPF: 116.284.458-23  
8.2.2.30. Matrícula: 31666/1  
8.2.2.31. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.32. Nome: Wesley Tenório Pires Santana  
8.2.2.33. Cargo: Secretário de Esporte  
8.2.2.34. CPF: 396.297.028-27  
8.2.2.35. Matrícula: 31704/1  
8.2.2.36. **Gestor do Contrato:**  
8.2.2.37. Nome: Patricia Massae Kajita  
8.2.2.38. Cargo: Diretor Adm. Da Sec. Mun. De Prom. Social  
8.2.2.39. CPF: 277.581.268-63  
8.2.2.40. Matrícula: 31640/1

8.3. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;

9.4. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;



9.5. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

10.3. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.4. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

10.5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

10.6. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.7. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.10. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.12. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

10.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.14. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

10.15. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até **14 (quatorze)** dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

11.3. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará **após a liquidação da Nota fiscal** e não da emissão da mesma.

11.4. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

11.5. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

11.6. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

11.7. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

11.11. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.12. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.13. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

11.15. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.16. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1. (R\$ 37.998,58)

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto: Aquisição de garrafas e caixas térmicas.									
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 06/03/2025)
2183	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 825 530,78

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 19/02/2025)
3372	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 81.497,20

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, garrafas térmicas, liquidificador e sanduicheira.									
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 11/02/2025)
3766	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.026 - Manut. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Amb	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 196.240,98

Objeto: Aquisição de garrafas térmicas e caixa térmica com termômetro e rodas de 100 litros.									
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 18/02/2025)
836	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	829	1	110-0000	GERAL	R\$ 1.125.323,70
862	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	861	1	110-0000	GERAL	R\$ 1.150,00
1222	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1219	1	220-0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 43.200,00

Objeto: Aquisição de pão francês, garrafas e caixa térmicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura									
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 13/02/2025)
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 137.548,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4593	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	Culturais 2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	IDEM
------	--------------------	----------------------------	--------------------------------	--	------	---	----------	-------	------

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, garrafas térmicas, liquidificador e sanduicheira.

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 11/02/2025)
3766	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.026 – Manut. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	02.09 – Sec. Munic. de Agricultura, abastec e meio amb	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 196.240,98

Objeto: Aquisição de garrafas térmicas de 1,8 e 1 litro para o Palácio 18 de Junho.

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 25/02/2025)
147	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	138	1	110-0000	GERAL	R\$ 451.967,65
263	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	251	1	110-0000	GERAL	R\$ 778.531,30

Objeto: Aquisição de garrafas e caixas térmicas, destinadas à Secretaria de Promoção Social, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS.

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 21/02/2025)
5628	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.08 - Sec. Munic. de Promoção Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. de Promoção Social	3931	1	500-0065	CONSELHO TUTELAR	R\$ 34.000,00
3571	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	3562	1	500-0005	FMAS	R\$ 197.770,22
2518	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	2510	2	500-0067	FORT. VIG. CUSTEIO	R\$ 15.000,00
2539	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	2531	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R\$ 18.324,00
4203	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	4195	5	500-0039	IGD SUAS	R\$ 5.000,00
4221	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.040 - Benefícios Eventuais	4213	1	500-0005	FMAS	R\$ 200.000,00
1744	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.040 - Benefícios Eventuais	1740	2	500-0016	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 5.000,00
5662	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	3972	5	500-0068	PROCAD SUAS	R\$ 13.428,00
4358	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	4350	1	500-0005	FMAS	R\$ 46.000,00
3958	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	3949	2	500-0007	PSB	R\$ 19.000,00
4390	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 78.093,85
5541	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4505	1	500-0005	FMAS	R\$ 60.000,00
4536	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4529	5	500-0057	CREAS	R\$ 35.000,00

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Leonardo Duca de Godez

Cargo/Função: Coordenador da Central de Materiais

CPF N° 495.664.818-96

MATRICULA N° 22268/1

Bastos, 5 de maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N.º. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_ Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ Whatsapp: (\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico n.º 019/2025**, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 00,00 (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade/UF, Dia do Mês do Ano de 2025.**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável pela Empresa*  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS: Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.**



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bastos/SP,  
referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - PROCESSO N.º 297/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado:

1.) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2.) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4.) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6.) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7.) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico citado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cidade/UF, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025  
PROCESSO N.º 297/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, Dia do Mês do Ano de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável pela Empresa*  
*(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)*



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome da empresa), interessado em participar do **Pregão Eletrônico n.º 019/2025, Processo n.º 297/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade/UF, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 297/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BASTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Kléber Lopes de Sousa**, portador do RG n.º 42.022.359-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 323.536.998-80, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 078/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2. O prazo de execução será de no máximo **10 (dez) dias úteis** após solicitação da Secretaria com envio formal da Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço (quando for o caso) e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal n.º 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3. Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

4. O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço (quando for o caso) após a assinatura deste termo de contrato.

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

4.1. Horário para entrega é das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos seguintes endereços:

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS “YOSHIO YAMAGUTI”	Rua Presidente Vargas, 498, Centro, CEP: 17.690-037, Bastos/SP.
PALÁCIO 18 DE JUNHO	Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP: 17690-035, Bastos/SP.
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Rua Amazonas, 65, Vila Matadouro, CEP: 17690-312, Bastos/SP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Avenida 18 de Junho, 250, Centro, CEP: 17690-000, Bastos/SP.
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Almirante Alexandrino, 233, Centro, CEP: 17690-029, Bastos/SP.
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	Avenida 18 de junho, 175, Centro, CEP: 17690-033, Bastos/SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Rua Dom Pedro I, 481, Cerejeiras, CEP: 17694-366, Bastos/SP.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Ademar de Barros, 530, Centro, CEP 17690-035, Bastos/SP.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5. O presente contrato terá como fiscais os servidores *Leonardo Duca de Godez, Aparecida de Fátima Rocha Ferreira, Poliana Sathie Leite Honda, Sonia Lucas Manzano, Douglas Martins Borges, Michele Tanaka Dantas, Bruno Henrique dos Santo e Carla Aparecida Pereira de Almeida*, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1 Os gestores do contrato serão os servidores *Éder Castro Menezes, Noemi Hayashii Morishigue Lopes de Sousa, Eunice de Oliveira Ribeiro, Ivanilton Bagagi, Rogério Macedo, Jefferson Aparecido Nunes, Wesley Tenório Pires Santana e Patricia Massae Kajita*, que acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

6. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 (quatorze) dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

6.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS**

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025.

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 19/02/2025)
3372	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 81.497,20

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 06/03/2025)
2183	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2172	2	301-0008	SAÚDE CUSTEIO	R\$ 825.530,78

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 11/02/2025)
3766	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.026 - Manut. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Amb	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 196.240,98

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 18/02/2025)
836	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	829	1	110-0000	GERAL	R\$ 1.125.323,70
862	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	861	1	110-0000	GERAL	R\$ 1.150,00
1222	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1219	1	220-0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 43.200,00

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 13/02/2025)
4591	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 137.548,90
4593	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	IDEM

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 11/02/2025)
3766	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.026 - Manut. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, abastec e meio amb	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 196.240,98

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 25/02/2025)
147	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	138	1	110-0000	GERAL	R\$ 451.967,65
263	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	251	1	110-0000	GERAL	R\$ 778.531,30

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 21/02/2025)
5628	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.08 - Sec. Munic. de Promoção Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. de Promoção Social	3931	1	500-0065	CONSELHO TUTELAR	R\$ 34.000,00
3571	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	3562	1	500-0005	FMAS	R\$ 197.770,22
2518	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	2510	2	500-0067	FORT. VIG. CUSTEIO	R\$ 15.000,00
2539	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	2531	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R\$ 18.324,00
4203	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão de Trabalho do SUAS	4195	5	500-0039	IGD SUAS	R\$ 5.000,00
4221	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.040 - Benefícios Eventuais	4213	1	500-0005	FMAS	R\$ 200.000,00
1744	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.040 - Benefícios Eventuais	1740	2	500-0016	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 5.000,00
5662	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	3972	5	500-0068	PROCAD SUAS	R\$ 13.428,00
4358	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE	02.11 - Fundo	2.037 - Serviços	4350	1	500-0005	FMAS	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		COPA E COZINHA	Munic. de Assistência Social	Socioassistenciais PSB					46.000,00
3958	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	3949	2	500-0007	PSB	R\$ 19.000,00
4390	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 78.093,85
5541	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4505	1	500-0005	FMAS	R\$ 60.000,00
4536	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4529	5	500-0057	CREAS	R\$ 35.000,00

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL**

8. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

8.1. O contrato poderá ser aditivado nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- b. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços;
- c. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- d. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada obriga-se a:

- a. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
- b. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- e. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- f. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- g. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;
- h. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- i. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- j. Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;
- k. Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo



ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO**

11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

12. Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

I. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

II. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

III. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

IV. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - As sanções de que trata as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

15. Havendo inexecução contratual, a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.



**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM**

16. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 297/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

17. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Kléber Lopes de Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS**”

ADVOGADO(S)/Nº OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876 – e-mail [kleytonsaito@gmail.com](mailto:kleytonsaito@gmail.com) / Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16 / Matricula: 31658/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Noemi Hayashii Morishigue Lopes de Sousa  
Cargo Secretária de Gabinete  
CPF: 262.431.708-29 / Matricula: 21520/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro  
Cargo: Diretora Administrativa da Secretaria de Educação  
CPF: 335.598.578-30 / Matricula: 17647/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ivanilton Bagagi  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Cultura  
CPF: 343.609.448-02 / Matricula: 31712/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rogério Macedo  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Turismo  
CPF: 036.882.198-64 / Matricula: 31682/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jefferson Aparecido Nunes  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF: 116.284.458-23 / Matricula: 31666/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Wesley Tenório Pires Santana  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte  
CPF: 396.297.028-27 / Matricula: 31704/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Patricia Massae Kajita  
Cargo: Diretora Administrativa da Secretaria Municipal De Promoção Social  
CPF: 277.581.268-63 / Matricula: 31640/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: Leonardo Duca de Godez  
Cargo: Coordenador da Central de Materiais  
CPF: 495.664.818-96 / Matricula: 22268/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Aparecida de Fátima Rocha Ferreira  
Cargo: Operário  
CPF: 135.325.918-80 / Matricula: 19615  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Poliana Sathie Leite Honda  
Cargo: Chefe de P. de Merenda Escolar  
CPF: 381.336.668-08 / Matricula: 30490/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Nome: Sonia Lucas Manzano  
Cargo: Assist Prog Cult Org Festivais  
CPF: 259.346.378-35 / Matricula: 625-4/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Douglas Martins Borges  
Cargo: Coord. do Desenvolvimento Econ. Mun.  
CPF: 170.245.548-35 / Matricula: 224-0/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Michele Tanaka Dantas  
Cargo: Assessor de D. de M. Ambiente  
CPF: 442.014.188-39 / Matricula: 32042  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Bruno Henrique dos Santos  
Cargo: Chefe de Treino Desportivo  
CPF: 416.573.608-22 / Matricula: 1559-8  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Aparecida Pereira de Almeida  
Cargo: Assis. Sec. M. Promoção Social  
CPF: 297.019.398-16 / Matricula: 6459/1  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**Dados do Contrato:**

Processo n.º 297/2025.  
Pregão Eletrônico n.º 019/2025

**Dados de Contato do Contratado:**

E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Declaração de Ciência: (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato n.º \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico n.º 019/2025, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

*Assinatura do Responsável pela Empresa*  
*(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)*